



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3763/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA**, inscrita no CNPJ sob N.º 03.246.708/0001-15, com sede à Rua Monsenhor Rosa, 2015, Bairro Centro, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO**, inscrito no CPF N.º 138.509.248-31 e RG N.º 21963.711-8 SSP SP, *doravante* denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 094/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 036/2024, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.
- 2.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032
46708000115

Assinado de
forma digital por
LUIZ ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324670
8000115

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega e Instalação do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto**, Praça Santa Rita, Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 61.626,08 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)**, conforme o quadro a seguir:

FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	0001	245.000.078	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO BLINDADO. FIO TIPO BLINDADO, ANTIRRUÍDO, BALANCEADO, CABO 2X0,30 TOP DE LINHA, CABO BLINDADO E BALANCEADO ESTÉREO, BITOLA INTERNA 2X0,30MM + MALHA, BITOLA EXTERNA (ESPESSURA TOTAL DO CABO:6,60MM). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	500	M	DATA LINK MIC-020	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032
4670800011
5
Assinado de
forma digital
por LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:03246
708000115



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0002	245.000.071	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA - RETORNO - MONITOR - POTÊNCIA MÍNIMA (RMS) 600W, ALTO FALANTE 15" (OU SUPERIOR) E DRIVER TITÂNIO, SISTEMA DE SUPORTE 2 EM 1 PEDESTAL OU RETORNO, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA, LINE: 5K OHMS, MIC: 200-600 OHMS, 3 VIAS EQUALIZAÇÃO ATIVA: AGUDO, MÉDIO E GRAVE, 1 VIA DIVISOR DE FREQUÊNCIA, 2 CANAIS DE ENTRADA: LINE (P10), MICROFONE (P10), CONTROLE DE VOLUME SINAL E MICROFONE, 2 CANAIS DE SAÍDA: LINEOUT (XLR), CAIXA PASSIVA 8 OHMS (P10), TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL E SUPORTE PARA PEDESTAL. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2	UN	DATREL AT15300	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
0003	245.000.069	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA POTÊNCIA MÍNIMA (RM): 1200W, FALANTES: TRANSDUTOR LF: EVS-10M 254 MM (10 POL.),TRANSDUTOR DE ALTA FREQUÊNCIA: DRIVER DE COMPRESSÃO DE TITÂNIO DH-1L DE 1 POLEGADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 59 HZ -18 KHZ ENTRADAS: (2) CONECTOR COMBO XLR/TRS: (1) ENTRADA AUX RCA ESTÉREO, SAÍDAS: 1 X XLR, ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO, SPL: 130 DB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2	UN	WALDMAN 1400W	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
0004	245.000.070	CAIXA ACÚSTICA SUBGRAVE - POTÊNCIA MÍNIMA: 800 WATTS RMS 4 OHMS (1 FALANTE DE 15" OU SUPERIOR) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ A 480HZ, @ +/- 3DB, ÂNGULO DE COBERTURA: 180°, DISTORÇÃO HARMÔNICA: INFERIOR A 0,05% NA POTÊNCIA NOMINAL, SENSIBILIDADE: 97 DB SPL @1W/1M, SENSIBILIDADE DE PICO: 125 DB SPL, SPL MÁXIMO DE PICO: 125 DB SPL, ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2	UN	KADOSH SW615	R\$ 4.770,40	R\$ 9.540,80
0005	245.000.079	CONECTOR XLR FÊMEA - CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 PINOS. CONECTOR DE CABO/LINHA XLR FÊMEA DE 3 PÓLOS, CORPO EM METAL NIQUELADO, IDEAL PARA TRANSMISSÃO DIGITAL, DE FÁCIL MONTAGEM COM QUATRO CONTATOS E SEM PARAFUSOS, DESIGN COMPACTO COM CORPO DIECAST	20	UN	DATA LINK X20 XLR FEMEA	R\$ 16,47	R\$ 329,40

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

LUIZ

ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324
6708000115

Assinado de
forma digital por
LUIZ ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324670
8000115

Assinado por 17 pessoas: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA e mais 14
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/5DA3B08BCCCE549828FAAF9C9C0DAF50B5>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		RESISTENTE, PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E TRAVA PARA CABOS EXCLUSIVA GARANTINDO CRIMPAGEM SEGURA DO CABO. CATEGORIA DO PRODUTO: CONECTORES XLR . TIPO DO PRODUTO: CONECTORES STANDARD XLR PADRÃO ESTILO DE ACABAMENTO SOLDER ESTILO DE MONTAGEM CABLE, ORIENTAÇÃO VERTICAL MATERIAL DE CONTATO, BRONZE GALVANIZAÇÃO DO CONTATO, SOLVE REGIME DE TENSÃO: 50V POTÊNCIA NOMINAL 16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.					
0006	245.000.080	CONECTOR XLR MACHO - CONECTOR XLR MACHO DE 3 PINOS. CONECTOR DE CABO /LINHA XLR MACHO DE 3 POLOS, CORPO EM METAL NIQUELADO, IDEAL PARA TRANSMISSÃO DIGITAL, CONSIDERADO REFERÊNCIAS NA INDÚSTRIA DE FÁCIL MONTAGEM COM QUATRO CONTATOS E SEM PARAFUSOS, DESIGN COMPACTO COM CORPO DIECAST RESISTENTE, PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E TRAVA PARA CABOS EXCLUSIVA GARANTINDO CRIMPAGEM SEGURA DO CABO. CATEGORIA DO PRODUTO: CONECTORES XLR, TIPO DE PRODUTO: CONECTORES STANDARD: XLR PADRÃO NÚMERO DE POSIÇÕES GÊNERO MASCULINO, ESTILO DE ACABAMENTO SOLDER ESTILO DE MONTAGEM CABLE, ORIENTAÇÃO VERTICAL DE CONTATO, BRONZE GALVANIZAÇÃO DO CONTATO: SOLVER REGIME DE TENSÃO, 50 V POTÊNCIA NOMINAL:16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	20	UN	DATA LINK x20 xlr macho	R\$ 16,47	R\$ 329,40
0007	245.000.072	MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS - EQUALIZADOR PARAMÉTRICO MÉDIO, FILTRO GRAVE HPF - SUBGRUPO EFEITO, 12 ENTRADAS LINHA P10 E MICROFONE XLR, AUX OUT, SAÍDAS MASTER BALANCEADAS P10, SAÍDAS AUX SEND, SEND, RETURN, PHONES, CTRL ROOM P10 L ER, RETURNS P10 L E R, MAIN OUT P10 L E R, GAIN, HF, MF, LF, AUX, FX, PAN, PFL POR CANAL. EQUALIZADOR 9	1	UN	KADOSH ML120	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LUIZ

ANTONIO

PEIXOTO

FRANCA:032

46708000115

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO PEIXOTO
FRANCA:03246708000115

Assinado por 17 pessoas: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA e mais 14
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/5DA3B08BCCCE549828FAAF9C9C0DAF50B5>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			BANDAS, PHANTOM +48V, USB PLAYER E BLUETOOTH. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.					
0008	245.000.073		MICROFONE COM FIO - MICROFONE COM CABO. MICROFONE DINÂMICO SUPERCARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA ALTAS EXPANDIDA, QUALIDADE SONORA CONSISTENTE (MESMO EM DISTÂNCIA DIFERENTES, SAINDO DO EIXO) MANEJO DE ALTA PRESSÃO SONORA, SELETOR ON/OFF(LIG. / DESL.) OPCIONAL, ISOLAMENTO DE SONS DE MANEJO, BOBINA DE COMPENSAÇÃO, EXCELENTE REJEIÇÃO A FEEDBACK, CONSTRUÇÃO FORTE EM METAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA TERMINAÇÃO 150 A 310 OHM, CONECTORES XLR MACHO DE 3 PINOS.INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	4	UN	PZ AUDIO PZ58	R\$ 481,17	R\$ 1.924,68
0009	245.000.076		MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CORAL - TIPO DE CÁPSULA: CONDENSADA, POLARIDADE: ULTRA CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 A 16KHZ, SENSIBILIDADE (±2DB): -44DB (CURTA DISTÂNCIA), -23DB (LONGA DISTÂNCIA), IMPEDÂNCIA: 1K OHMS (CURTA DISTÂNCIA), 2,3K OHMS (LONGA DISTÂNCIA), CHAVE SELETORA: OFF, NORMAL E TELE, CONECTOR DE SAÍDA MICROFONE: XLR, ALIMENTAÇÃO: DC 1,5V - PILHA AA . INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	4	UN	SKYPIX M321A	R\$ 679,45	R\$ 2.717,80
0010	245.000.074		MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO 42 MHZ LARGURA DA BANDA, 1680 FREQUÊNCIAS SINTONIZÁVEIS UHF PARA RECEPÇÃO INTERFERÊNCIA LIVRE, FREQUÊNCIA SISTEMA DE BANCO DE DADOS APRIMORADO COM ATÉ 12 FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS, TOM SILENCIADOR PILOTO PARA ELIMINAR A INTERFERÊNCIA RF, FREQUÊNCIA APRIMORADA FAIXA AF, FAIXA DA ORIGEM, SENSIBILIDADE A GRAVAÇÕES E COMENTÁRIOS, SINCRONIZAÇÃO SEM FIO DO TRANSMISSOR ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO, INTERFACE DE OPERAÇÃO FÁCIL, MENU DE	4	UN	SBS EW13564	R\$ 3.202,00	R\$ 12.808,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032
46708000115

Assinado de
forma digital
por LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032467
08000115

Assinado por 17 pessoas: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA e mais 14
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/5DA3B08BCCCE549828FAAF9C9C0DAFA50B5>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			UTILIZAÇÃO COM OPÇÕES DE MAIOR CONTROLE, VISOR GRÁFICO ILUMINADO, AUTOLOCK FUNÇÃO QUE EVITA MUDANÇAS ACIDENTAL DE CONFIGURAÇÕES, HDX COMPANDER PARA SOM CRISTALINO, INDICADOR DE BATERIA, MÓDULO FÁCIL MICROFONE PERMUTÁVEIS DE SÉRIE EVOLUÇÃO, FAIXA SEM FIO FREQUÊNCIA 615-698 MHZ. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.					
0011	245.000.077	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE ESTANTE GIRAFA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO, PINTURA EPÓXI PRETA, COM PEÇAS DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS JUNTAS E ARTICULAÇÕES, ALTURA MÁX. DE 195 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, SE INVERTER A GIRAFA PARA BAIXO, TEM UMA ALTURA DE 20 À 60 CM, COMPRIMENTO DA HASTE DA GIRAFA 65 CM. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	6	UN	ASK TPA	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	
0012	245.000.075	SISTEMA DE MICROFONES HEADSET - - 02 MICROFONES HEADSET E LAPELA, TIPO: SISTEMA UHF, CAPSULA DINÂMICA, HEADSET EM FORMATO AURICULAR, LAPELA EM FORMATO DE MINI MICROFONE COM PRESILHA PARA ROUPA, 200 FREQUÊNCIAS DIGITAIS DISTRIBUÍDAS ENTRE CANAL A E CANAL B, SISTEMA DIGITAL COM AUTO-SCAN BC, SISTEMA SEM FIO DESTINADO AO USO EM AUDITÓRIO, PALESTRAS E LOCAIS DE PEQUENO PORTE, DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 100 METROS SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, FAIXA DE PORTADORA TOTAL: 630,15 MHZ - 689,15 MHZ, FAIXA DE OPERAÇÃO: 100 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 18 KHZ, +- 3 DB, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +- 5 PPM, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO, REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 60 DB TÍPICO, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB, SENSIBILIDADE: 12 DBUV (S/N 20 DB). ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR - FAIXA DE PORTADORA DE RF: 630,15 MHZ - 689,15 MHZ, NÍVEIS MÁXIMOS DE SAÍDA: P10: +5DBV / XLR: -10DBV, NÍVEIS NOMINAIS DE SAÍDA: P10:	4	UN	AMW BU500	R\$ 2.343,25	R\$ R\$ 9.373,00	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032
46708000115**

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO PEIXOTO
FRANCA:03246708000115

Assinado por 17 pessoas: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA e mais 14
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/5DA3A3B08BCCCE549828FAAF9C9C0DAFA50B5>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			- 8DBV / XLR: -30DBV, CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 3,3K, PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 0001: R\$ 61.626,08 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)

TOTAL DO FORNECEDOR LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA: R\$ 61.626,08 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)

6.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032

46708000115 08000115

Assinado de
forma digital por
LUIZ ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032467
46708000115 08000115



7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.27.812.2702.1.218.449052 - 1020 - Equipamento e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

02.12.01.27.812.2702.1.218.339030 - 1044 - Material de consumo / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324
6708000115

Assinado de
forma digital por
LUIZ ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032467
08000115



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Fornecer todos os equipamentos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado pela Prefeitura, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou falhas no funcionamento durante esse período.
- 9.1.18. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.19. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.20. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.21. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.22. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324
6708000115

Assinado de
forma digital por
LUIZ ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032467
8000115

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.23. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.24. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.25. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032
4670800011
5

Assinado de
forma digital
por LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324
6708000115

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

LUIZ
ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:0324
6708000115

Assinado de
forma digital por
LUIZ ANTONIO
PEIXOTO
FRANCA:032467
08000115

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 09 / 12 / 2024

CONTRATADA(S): LUIZ ANTONIO PEIXOTO
FRANCA:03246708000115
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO PEIXOTO
FRANCA:03246708000115

LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA

CONTRATANTE(S):

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

RENATA DE CÁSSIA PEREIRA
089.800.466-77

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

5DA3B08BCCE549828FAAFC9C0DAF50B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RENATA DE CASSIA PEREIRA em 06/12/2024 11:30:02
CPF:***.***-.466-77
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 06/12/2024 13:25:07
CPF:***.***-.426-42
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 09/12/2024 09:37:56
CPF:***.***-.596-48
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/5DA3B08BCCE549828FAAFC9C0DAF50B5>